PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.198, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Governadoria do Rotary Internacional Distrito 4590, para implantação do Projeto Lighthouse no Município de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de junho de 2001, aprovou Projeto de Lei nº 066/2001, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Governadoria do **Rotary Internacional Distrito 4590**, visando a implantação e continuidade do Projeto Lighthouse na cidade de Mococa.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Governadoria do Rotary Internacional Distrito 4590, tendo em vista a implantação e continuidade do Projeto Lighthouse para alfabetização de pessoas em Mococa;

II – As partes convenentes entendem que o objetivo prioritário do Projeto Lighthouse é a erradicação do analfabetismo em nível universal e sua metodologia baseia-se na Linguagem Concentrada acelerando e facilitando todo o processo de ensino e aprendizagem;

III – A estratégia a ser utilizada na aplicação e desenvolvimento do Projeto Lighthouse tem como base:

a) o uso de linguagem concentrada no desenvolvimento das atividades em sala de aula;

b) absorção do que é ensinado de forma rápida e eficiente com o menor custo possível;

c) mudança de postura face ao fracasso escolar, demonstrando a possibilidade de sucesso a alunos que não se adaptarem aos métodos tradicionais de ensino.

IV – Pela parceria estabelecida por meio do presente convênio, será desenvolvido em Mococa, um Projeto Piloto Lighthouse, adaptado à política educacional do Município, devendo haver integração constante entre representantes da Prefeitura Municipal de Mococa e da Governadoria do Rotary Internacional que coordenarão todos os trabalhos a serem desenvolvidos e aplicados;

V – A Prefeitura Municipal de Mococa se compromete:

a) selecionar as unidades escolares para a implantação do Projeto Piloto Lighthouse compreendendo 8 (oito) salas de pré-escola ou alunos não alfabetizados da primeira série do ensino fundamental;

b) capacitar e supervisionar os educadores envolvidos no mencionado Projeto;

c) expandir para 10 (dez) o número de salas que farão parte do Projeto a partir do segundo ano de implantação;

d) universalizar o Projeto por toda a rede municipal de ensino fundamental a partir do terceiro ano de implantação;

e) em toda publicação de trabalhos científicos, publicidade educacional relativas ao Projeto, obrigatoriamente, informar o apoio da Fundação Rotária do Rotary Internacional e do Rotary Club patrocinador de Mococa.

VI – A Governadoria do Rotary Internacional Distrito 4590 se compromete:

a) oferecer ao Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mococa todas as informações para aprimoramento do Projeto durante as fases de implantação;

b) repassar à Prefeitura Municipal de Mococa os materiais didáticos, equipamentos específicos necessários para as aulas e serviços gráficos na impressão dos manuais e livros e envio de coordenador do Projeto para treinamento no exterior, até o valor correspondente em Reais a US$ 8.000,00 (oito mil dólares americanos);

c) enviar um coordenador técnico à Mococa, sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura Municipal de Mococa, com o objetivo de acompanhar, avaliar e sugerir mudanças, se for o caso, nos trabalhos desenvolvidos.

VI – O presente Convênio não terá prazo definitivo e perdurará enquanto houver interesse mútuo entre os convenentes.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 de junho de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. de Finanças